



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 012/2021

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2021.

ANO I

**Gerolina da Silva Alves** - Prefeita Municipal

**Sebastião Ottoni** - Vice – Prefeito

**Paula da Rocha Soares Pires** - Procuradora Geral do Município

**Antônio Sérgio da Silva** – Controlador Interno

**Adriana Rosimeire Pastori Fini** - Secretária Municipal de Educação

**Andreéle Marques André** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

**Claudio Manoel Freitas Mathias** - Secretário Municipal de Saúde

**Denise Rodrigues Medis** - Secretária Municipal de Finanças

**Ésio Vicente de Matos** - Secretário Municipal de Esportes

**Glaycon Rodrigues Ignácio** - Secretário Municipal de Infraestrutura

**Jurema Nogueira de Matos** - Secretária Municipal de Cultura

**Jessica Costa Corim Vital** - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Luciana de Jesus Campos da Silva** - Secretária Municipal de Administração

**Leticia Rodrigues Feitosa Santana** - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Diário Assinado por:

## SUMÁRIO

### Gabinete da Prefeita

Portarias nºs..... 128 e 129/2021  
Extrato Justificativa - Inexigibilidade - Processo nº ... 006/2021  
Extrato Justificativa - Inexigibilidade - Processo nº ... 007/2021  
Extrato da Nota de Empenho nº ..... 147/2021

### GABINETE DA PREFEITA

#### PORTARIA Nº 128, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

*"Dispõe sobre alteração da Comissão para elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP e nomeação dos membros para compor a Comissão, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.666/93 - Art. 6º, Inciso IX e Art. 7º e Art. 15, § 7º, Inciso III; Lei Nº 10.520/2002 - Art. 3º, Inciso III; Lei Nº 12.462/2011 (RDC) - Art. 2º, Inciso IV, "a"; que determinam que seja elaborado o Estudo Técnico Preliminar para a realização dos processos licitatórios,

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR os membros da Comissão Técnica para elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, que tem por objetivo, verificar a real necessidade da contratação do serviço ou da aquisição do bem, averiguando-se a viabilidade técnica e o risco da contratação, servindo de subsídio para a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

Artigo 2º - NOMEAR como membros da Comissão de elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, por Secretaria, os seguintes servidores:

#### GABINETE DA PREFEITA

Alessandra Leticia Vazquez de Souza - Assessora de Gabinete

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Betânia Batista de Moraes - Analista de Licitação

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Isabella Catarina Rodrigues Jacob - Chefe de Divisão de Compras

Fernanda Marques Pereira - Supervisora de Compras

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Glaycon Rodrigues Ignacio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Denirson Queiroz Vida - Coordenador do Departamento de Planejamento e Projetos

Guilherme Otterbach - Engenheiro Civil (Processos Licitatórios de Obras em Geral)

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Igor Rodrigues de Souza - Coordenador do Departamento de Planejamento Estratégico

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Leticia Rodrigues Feitosa - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Jackeline Drumond Batista - Chefe de Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Ana Carla Benette - Professora

Jania Alfaro Socorro - Professora

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes

Raiemi Laiza Santos da Silva - Chefe da Divisão de Desporto e Lazer

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Cláudio Manoel Freitas Mathias - Secretário Municipal de Saúde Pública

Ireu Ferreira dos Santos - Assistente de Administração (Processos Licitatórios de fornecimento de: equipamentos/permanentes, materiais de limpeza, expedientes, gêneros alimentícios, gás, outros materiais de consumo e manutenção de equipamentos)

Jonas dos Santos Moreira - Coordenador de Planejamento em Saúde (Processos Licitatórios de fornecimento de medicamentos injetáveis, pactuados, não pactuados, de auto custo, dos materiais hospitalares e materiais odontológicos)

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Jessica Costa Corim Vital - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Rodrigo Aparecido do Nascimento - Coordenador



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 012/2021

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2021.

ANO I

Administrativo e Financeiro

Livia Aurilene Pereira - Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Agnaldo Aparecido de Campos - Chefe de Divisão de Ação Cultural

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Luiz Lucio da Silva Neto - Procurador Jurídico

CONTROLADORIA INTERNA

Alisson Fernandes Dubielle - Analista de Controle Interno

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 249/2020 de 03/12/2020.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 129, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

*"Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor Ezequiel Rosa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.248.098 expedida pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e do CPF/MF sob nº 015.220.031-26, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado do Setor de Limpeza Pública, Símbolo DAI 1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO REPASSE AO TERCEIRO SETOR. Processo Administrativo nº 006/2021. Processo Administrativo nº 006/2021.

**Termo de Colaboração nº 001/2021.** PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – ÁGUA CLARA – MS. CNPJ: 02.669.873/0001-17. ENDEREÇO Av. Luiz Fiuza Lima, 74, Jardim Nova Água Clara, no município de Água Clara/MS CEP 79680-000. VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$

88.000,00 (Oitenta e oito mil reais). VALOR MENSAL DO REPASSE: 11 (onze) parcelas de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021. OBJETO DA PARCERIA: Destinação de recursos financeiros da Administração Pública para ações de manutenção da merenda escolar da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, na modalidade Educação Especial, conforme Plano de trabalho apresentado. JUSTIFICATIVA: Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artº. 31 e 32; Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – ÁGUA CLARA - MS é a ÚNICA organização da sociedade privada que atende aos anseios e necessidades no município de Água Clara/MS, oferecendo condições para realização da referida parceria dentro do âmbito. Considerando que o Presente Termo de COLABORAÇÃO possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração. FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 31, inciso II e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14; na Lei Federal n.º 13.204/15, artigo 26. DATA: 19 de janeiro de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Concedente – Gerolina da Silva Alves. Pelo Colaborador – Carlos Roberto Nogueira.

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO REPASSE AO TERCEIRO SETOR. Processo Administrativo nº 007/2021. Processo Administrativo nº 007/2021.

**Termo de Colaboração nº 002/2021.** PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – ÁGUA CLARA – MS. CNPJ: 02.669.873/0001-17. ENDEREÇO Av. Luiz Fiuza Lima, 74, Jardim Nova Água Clara, no município de Água Clara/MS CEP: 79680-000. VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais). VALOR MENSAL DO REPASSE: 06 (seis) parcelas de R\$ 71.666,66 (Setenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/01/2021 a 31/06/2021. OBJETO DA PARCERIA: Destinação de recursos financeiros da Administração Pública para ações de manutenção e desenvolvimento na educação Infantil e Ensino Fundamental I e II Educação de Jovens e Adultos (EJA), na modalidade Educação Especial, conforme Plano de trabalho apresentado. JUSTIFICATIVA: Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artº. 31 e 32; Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – ÁGUA CLARA - MS é a ÚNICA organização da sociedade privada que atende aos anseios e necessidades no município de Água Clara/MS, oferecendo condições para realização da referida parceria dentro do âmbito. Considerando que o Presente Termo de COLABORAÇÃO possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela Administração. FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 31, inciso II e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14; na Lei Federal n.º 13.204/15, artigo 26, Transferência de Recursos do FEAS. DATA: 19 de janeiro de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Concedente – Gerolina da Silva Alves. Pelo Colaborador – Carlos Roberto Nogueira.



Município de Água Clara

# Diário Oficial

*Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.*

Nº. 012/2021

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2021.

ANO I

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Extrato da Nota de Empenho**

**Nota de Empenho Nº:** 147 / 2021, emitido em 18/01/2021

**Processo:** 0 / 0 - "Sem Licitação." N.º 0/0

**Favorecido:** 3258 - VOE VIAGENS FRANCHISING EIRELI

**Objeto:** VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIARIAS INTERESTADUAIS E AGENCIAMENTO DAS MESMAS

**Valor:** R\$ 7500 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

**Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

**Dotação Orçamentária:** 411 - 04.012.08.122.0002.2065-339039990000

**Fonte de Recurso:** 100000 - Recursos Ordinários

AGUA CLARA, 18/01/2021

**Denise Rodrigues Medis**  
Contador(a)